



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

05/2023

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ituporanga

OBJETO

Contratação de empresa para locação de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma Web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da casa legislativa e envio das informações em tempo real para o portal web da Câmara Municipal, com certificação digital dos documentos administrativos e protocolo eletrônico, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.635,05

DATA DA SESSÃO

Dia 01/12/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Início: 10:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	2
3. DA PROPOSTA.....	3
4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA.....	5
7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO.....	5
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)	5
b) Contrato Social ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela instituição;	5
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)	5
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa; (https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx)	5
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;	5
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; (https://www.tst.jus.br/certidao1)	5
g) Certidão de Regularidade do FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)	6
h) Certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).....	6
i) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;	6
j) Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do local onde a empresa está sediada;	6
k) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo II);	6
l) XII - Declaração de idoneidade (Anexo III);	6
m) Declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV);	6
n) Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, caso necessário (Anexo V).	6
8. CONTRATAÇÃO	6
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2023

Torna-se público que A Câmara Municipal de Ituporanga, por meio de Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Início da apresentação das propostas - Data: 28/11/2023
Data limite para a apresentação das propostas – Data: 01/12/2023 às 09h59
Data da sessão de lances: Data: 01/12/2023 às 10h00
Link para acesso: <https://bnccompras.com/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para locação de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma Web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da casa legislativa e envio das informações em tempo real para o portal web da Câmara Municipal, com certificação digital dos documentos administrativos e protocolo eletrônico, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que atendam às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que estiverem devidamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do site <https://bnc.org.br/cadastro> HYPERLINK "<https://bnc.org.br/cadastro/>", e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.

2.3. As empresas deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Ituporanga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Como requisito para participação nesta Dispensa Eletrônica, a empresa deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, e que sua proposta de preços está em conformidade com a descrição do objeto constante nesse Termo de Referência.

2.5. A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento de dispensa de licitação.

2.6. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a) as empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou declarados inidôneos, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- b) as empresas concordatárias ou com falência decretada;
- c) as empresas cujos sócios são agentes públicos da Administração Pública Municipal de Ituporanga, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal de Ituporanga;
- d) as empresas cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3. DA PROPOSTA

3.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no Diários Oficiais. A empresa interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> - concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência com a descrição do objeto ofertado e o preço - até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.

- 3.3. As empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. A empresa deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- 3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência e em lei.
- 3.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Termo de referência, no sítio <https://bnccompras.com>
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as empresas ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2. Somente as empresas com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta e for constatado que não atende as disposições do termo de referência.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- 6.1. A partir da hora marcada neste aviso de contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário já previsto neste aviso.
- 6.2. A empresa somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3. O lance deverá ser inferior ao valor global estimado.
- 6.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação a empresa proponente deverá enviar os seguintes documentos:
- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)
 - b) Contrato Social ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela instituição;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
 - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa; (<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

- g) Certidão de Regularidade do FGTS; (<https://consulta-caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- h) Certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- i) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j) Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do local onde a empresa está sediada;
- k) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo II);
- l) XII - Declaração de idoneidade (Anexo III);
- m) Declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV);
- n) Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, caso necessário (Anexo V).

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá até o dia 9 (nove) de dezembro do presente ano, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido até o dia 10 (dez) de dezembro do presente ano.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ituporanga, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa à empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. No caso de atraso injustificado para início da execução do contrato, o contratado sujeitar-se-á, a partir do primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Ituporanga, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente, podendo a CONTRATANTE converter em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei.

9.3. Estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 2 (dois) dias contínuos ou 3 (três) dias intercalados sem a prestação do serviço no mês de ocorrência da infração; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do objeto;
- III. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto, assim também considerado a não prestação do serviço superiores 2 (dois) dias contínuos ou 3 (três) dias intercalados no mês de ocorrência da infração;

- IV. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;
- V. Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia ou ocorrência pelo não atendimento das exigências realizadas pela CONTRATANTE;
- VI. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Ituporanga pelo período de até 03 (três) anos; e
- VII. Declaração de inidoneidade.

9.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.12.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação;

10.12.3. ANEXO III – Modelo de declaração de idoneidade;

10.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto no art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021;

10.12.5. ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

10.12.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Ituporanga, 27 de novembro de 2023.

Angela Maria Machado Stinghen
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

ANEXO I

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III - Das Definições, inciso XXIII, art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

A Câmara Municipal de Ituporanga pretende realizar a contratação de empresa para locação de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma Web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da casa legislativa e envio das informações em tempo real para o portal web da Câmara Municipal, com certificação digital dos documentos administrativos e protocolo eletrônico, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados.

1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A modernização e eficiência na administração pública são pilares fundamentais para garantir um serviço legislativo transparente, ágil e acessível. A gestão de matérias legislativas, tais como projetos de lei, requerimentos, indicações e demais documentos, demanda um sistema eficaz para o registro, controle e disponibilização dessas informações. Diante disso, justificamos a necessidade de contratar um software dedicado à inclusão de matérias legislativas na Câmara de Vereadores.

A Câmara de Vereadores desempenha um papel central na democracia local, onde as decisões legislativas impactam diretamente a vida da população. A gestão eficaz das matérias legislativas é vital para garantir que essas decisões sejam bem organizadas, acompanhadas e compreendidas por todos os envolvidos, sejam eles vereadores, funcionários, ou a comunidade em geral.

A inclusão de matérias legislativas tradicionalmente envolve um grande volume de documentos e informações. Um software especializado para essa finalidade traz diversos benefícios, como:

Agilidade: A tramitação e inclusão de matérias tornam-se mais rápidas e eficientes, beneficiando a produção legislativa e a tomada de decisões.

Transparência: O software permite que as matérias sejam disponibilizadas ao público de forma mais acessível, promovendo a transparência e o acesso à informação.

Controle e Organização: Facilita o controle de prazos, o histórico de alterações, o arquivamento e a busca de matérias antigas, tornando o processo mais organizado e seguro.

Redução de Erros: Minimiza erros humanos na entrada e gestão de dados, assegurando a precisão das informações.

Facilidade de Acesso Remoto: Em tempos de mobilidade e trabalho remoto, o software permite o acesso a matérias legislativas de qualquer local.

A contratação de um software especializado para a inclusão de matérias legislativas representa um investimento em eficiência e economia a longo prazo. Com a automação de processos, reduzem-se custos operacionais, como a impressão de documentos e o uso de espaço físico para arquivamento.

Neste contexto, a contratação de um software dedicado à inclusão de matérias legislativas na Câmara de Vereadores é uma medida essencial para otimizar os processos, promover a transparência, melhorar a qualidade da produção legislativa e, ao mesmo tempo, economizar recursos públicos. Esta ação está alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos na Constituição Federal, e visa atender de forma mais eficaz às demandas da nossa comunidade.

2. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

Lote único	Descrição	Valor Total estimado (R\$) em 12 (doze) meses

	Contratação de empresa para locação de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma Web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da casa legislativa e envio das informações em tempo real para o portal web da Câmara Municipal, com certificação digital dos documentos administrativos e protocolo eletrônico, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados.	R\$ 18.635,05
	TOTAL	R\$ 18.635,05

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA LEGISLATIVO

3.1.1. O sistema legislativo pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos, os módulos devem ser integrados entre si e devem trocar informações conforme solicitado neste instrumento.

3.1.2. O sistema legislativo deve atender o controle das funções das diversas áreas legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Ituporanga/SC, tais como, expediente, protocolo, arquivo, secretaria, trâmites das proposições, dentre outras exigências presentes neste termo de referência.

3.2. AMBIENTE TECNOLÓGICO

3.2.1. Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação a ser utilizado, conforme descrito neste Termo de Referência, ao qual estarão

perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de sistema básico complementar.

- 3.2.2. O sistema utilizado deverá ser em plataforma web, com possibilidade de execução em plataformas Linux, Android, iOS e Windows.
- 3.2.3. Utilizar banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso gratuita.
- 3.2.4. O processo de disponibilização dos módulos do sistema legislativo, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações.
- 3.2.5. O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.
- 3.2.6. As customizações que tratam o item anterior deverão seguir as seguintes condições:
 - a) customizações em funcionalidades já existentes;
 - b) customizações referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas;
 - c) customizações referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades;
 - d) customizações referentes a inclusão de novas funcionalidades, por exemplo, solicitações feitas por esta Casa de Leis na implementação de novos recursos que venham mudar o funcionamento do sistema.
- 3.2.7. As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Câmara Municipal de Ituporanga/SC, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa para início da solicitação.
- 3.2.8. As aplicações WEB deverão ser compatíveis com a versão 60 do Google Chrome e suas respectivas versões superiores.

3.3. DO MÓDULO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 3.3.1. Deve conter suporte à Assinatura Digital multilateral online em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade, gerando

assinatura eletrônica para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado digitalmente, no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel.

3.3.2. A emissão de certificados digitais ficará por conta da Câmara de Ituporanga.

3.3.3. A empresa deverá prestar suporte técnico para a instalação dos certificados digitais no sistema.

3.4. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

3.4.1. O sistema legislativo deverá permitir a realização de backups dos dados de forma online (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário.

3.4.2. O sistema legislativo deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema.

3.5. ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA

3.5.1. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada.

3.5.2. O sistema deverá disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários após as atualizações, informando quais os recursos implementados na nova versão.

3.5.3. A empresa vencedora deverá sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema para uso da Câmara Municipal de Ituporanga.

3.6. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

3.6.1. As tarefas deverão ser acessíveis, especificamente através de permissão de uso, somente a usuários autorizados, e para cada tarefa autorizada, o

administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

3.6.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

3.6.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

3.6.4. O sistema legislativo deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

3.7. SUPORTE DO SISTEMA LEGISLATIVO

3.7.1. O suporte técnico deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços, conforme necessário.

3.7.2. A contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal de Ituporanga durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias.

3.8. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

3.8.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os servidores da Câmara Municipal de Ituporanga para todos os itens a serem adaptados pela empresa.

3.8.2. A empresa vencedora deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema legislativo, o que requer o efetivo envolvimento da empresa para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos.

3.8.3. Deverão ser executados todos os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema legislativo, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal de Ituporanga/SC, a qual

fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos.

3.8.4. O sistema ora contratado deverá:

- a) permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, XLS, TXT, ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;
- b) fornecer mecanismos de pesquisas por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;
- c) ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;
- d) possuir controle do contraste da página, recurso que possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;
- e) possuir botões que controlam o tamanho da fonte dos textos e menus;
- f) utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;
- g) ser multiusuário permitindo o acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes por usuários diferentes, ao mesmo tempo;

- h) oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações;
- i) controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas;
- j) não permitir o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros utilizando o usuário e senha do sistema;
- k) não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas;
- l) possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema;
- m) não exigir a reconfiguração das permissões a cada novo exercício;
- n) possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema.

3.8.5. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, possibilitando:

- a) a visualização dos relatórios em tela;
- b) salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
- c) salvar os relatórios em arquivo PDF;
- d) selecionar, no momento da impressão, qualquer impressora disponível.

3.8.6. As atualizações dos sistemas deverão estar disponíveis na internet, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.

3.8.7. O sistema deverá operar por transações (ou formulários online) que especialmente executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis no banco de dados.

3.8.8. O sistema deverá possuir acesso rápido aos diversos cadastros, de acordo com o campo que está selecionado.

3.8.9. Deverá ser possível adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de:

- a) inclusão;
- b) alteração;
- c) exclusão;
- d) anexo.

3.8.10. Por questões de segurança, o sistema deve possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas com a finalidade de:

- a) registrar todas as operações de inclusão e alteração efetuadas;
- b) registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- c) registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada.

3.8.11. Os serviços de implantação e treinamento deverão ser realizados de forma ininterrupta até a conclusão dos trabalhos dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.8.12. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.

3.8.13. A quantidade total estimada de máquinas em que serão executados os programas e aplicativos é ilimitada.

3.9. DESCRIÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO

3.9.1. Para a Câmara Municipal de Ituporanga, o sistema legislativo deve conter as seguintes especificações técnicas:

3.9.2. Cadastros:

3.9.2.1. Cadastro de Comissões: registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Ituporanga, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária), sigla, nome, atribuição, observações,

situação, membros e seus cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho.

3.9.2.2. Cadastro das Bancadas: registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações.

3.9.2.3. Cadastro de Mesa: registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações.

3.9.2.4. Cadastro de Legislaturas: registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, membros (Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Bancadas).

3.9.2.5. Cadastro do Vereador: registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, votação, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s)/função(ões) ocupados nas comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF.

3.9.2.6. Cadastro de Prefeito: registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal.

3.9.3. **Matérias:**

3.9.3.1. Todos os trâmites deverão permitir serem controlados separadamente ou em conjunto com o Projeto ao qual estará vinculado.

3.9.3.2. Proposituras; Emendas, Subemendas e Substitutivos; Pareceres; Autógrafos; Vetos.

3.9.3.3. Proposituras contempladas pelo sistema: Indicações, Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Emendas à Lei Orgânica Municipal;

Decretos Legislativos, Resoluções Internas, Requerimentos, Moções e demais proposições presentes no ordenamento jurídico municipal.

3.9.3.4. Possibilidade de o usuário criar os seus próprios documentos e sub- documentos (com opção para escolher o nível de hierarquia com o documento principal), podendo configurar quais receberão o número de protocolo, processo e documento de forma automática ou manual.

3.9.3.5. Campos disponíveis: número, assunto, data, autoria (permitir múltiplas autorias), área de interesse público, com texto fixo ou autotexto, regime de tramitação e observações.

3.9.4. **Legislação:**

3.9.4.1. Cadastro de toda a Legislação com opção de ser vinculada à outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre as leis relacionadas e permitir compilar toda a Legislação.

3.9.4.2. Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal.

3.9.4.3. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma.

3.9.4.4. Opção de cadastro quanto à legislatura a qual pertence a matéria.

3.9.5. **Sessões:**

3.9.5.1. Pauta, deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia e Expediente), também permitir a alteração em tempo de execução da Sessão, tipo de deliberação e alterar a ordem da pauta.

3.9.5.2. Oferecer gestão de frequência inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão.

3.9.5.3. Disponibilizar a pauta eletronicamente através de internet atualizando em tempo real todos os equipamentos dos edis conforme o andamento da Sessão.

3.9.6. Modelos:

3.9.6.1. Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização.

3.9.6.2. Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos.

3.9.7. Protocolo:

3.9.7.1. Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada.

3.9.7.2. A numeração do protocolo deverá ser feita de maneira automática pelo sistema.

3.9.7.3. Deverá permitir o envio de múltiplos anexos em formatos diversos (docx, jpg, xlsx e pdf).

3.9.7.4. Imprimir etiquetas dos protocolos com nome, assunto, hora e data.

3.9.7.5. consulta por número de protocolo.

3.9.8. Trâmite das Matérias:

3.9.8.1. Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio, o objetivo do envio e aos possíveis resultados.

3.9.8.2. Controlar automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento.

3.9.8.3. Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hyperlink entre eles.

3.9.8.4. Permitir o envio de diversos documentos a vários destinatários de uma só vez e permitir a resposta para todos.

3.9.9. Pesquisas e Impressão:

3.9.9.1. Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também.

3.9.9.2. Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite.

3.9.9.3. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.

3.9.9.4. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.

3.9.9.5. Relação agrupada por documento e por autor.

3.9.9.6. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.

3.9.9.7. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.

3.9.9.8. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação.

3.9.10. Digitalização de Textos:

3.9.10.1. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc.

3.9.10.2. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criar estes modelos.

3.9.10.3. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade, gerando assinatura

eletrônica para documentos do formato pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) com raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel.

3.9.10.4. Permitir a criação de novos tipos de documentos e sub documentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido e se será exibido na consulta do site.

3.9.10.5. Fornecer suporte para a digitalização de documentos em formato PDF.

3.9.10.6. Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, conforme o andamento dos processos pela casa.

3.9.10.7. Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros.

3.9.10.8. Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno.

3.9.11. Consultas Externas:

3.9.11.1. Disponibilizar as proposições e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da Câmara Municipal de Ituporanga.

3.9.11.2. Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações.

3.9.11.3. Disponibilizar consulta por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos) ou área de interesse.

3.9.12. Documentos Administrativos:

3.9.12.1. O sistema deve permitir e gerenciar as Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados.

3.9.12.2. Possibilidade de gerar numeração de processo específica para processos administrativos (deverá ser diferente da numeração dos processos legislativos).

3.10. PORTAL WEB CÂMARA

3.10.1. O portal deverá atender todas as exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

3.10.2. Além da exigência do item anterior, o site deverá:

- a) oferecer suporte ao acompanhamento das tramitações em tempo real e via e-mail;
- b) permitir incluir galeria de fotos com cadastro em massa;
- c) mostrar todos os atos legislativos administrativos cadastrados no sistema;
- d) permitir aos cidadãos realizarem cadastro de área de interesse, para receber automaticamente, por e-mail ou outro tipo de comunicação, todas as matérias nos assuntos pelos quais foi manifestado interesse;
- e) permitir a publicação de notícias, onde serão lançados os textos das mesmas, imagens, vídeos e outros arquivos.

3.10.3. A hospedagem do website www.camara.ituporanga.sc.gov.br deverá ser feita em banco de dados sem limite de armazenamento compartilhado entre arquivos e banco de dados.

3.10.4. Deverá ser permitida a hospedagem de contas de e-mail @camara.ituporanga.sc.gov.br ilimitadas.

3.10.5. O sítio eletrônico deverá fornecer menu do tipo “Página dos Vereadores”, na qual cada vereador terá publicação das informações de sua página, bem como serão informadas as notícias dos vereadores, a agenda e as proposições de sua autoria.

3.10.6. Deverá existir menu SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), no qual será permitido aos usuários do site realizar as solicitações de informações, bem como o acompanhamento do andamento, dúvidas frequentes, contatos e demais informações obrigatórias pela Lei Federal nº 12.527/2011.

3.10.7. Deverá existir “Menu Institucional” na página inicial do sítio eletrônico da Câmara, no qual serão publicadas as informações institucionais da Câmara, como histórico, mesa diretora, estrutura administrativa, parlamentares, contato do Poder Legislativo, dentre outras informações.

3.10.8. À exceção dos itens obrigatórios que devam constar no Portal por força de alguma norma específica, todo o sítio eletrônico deverá ser customizável de acordo com a necessidade do Poder Legislativo de Ituporanga.

3.10.9. O portal web deverá oferecer menu, ícone ou aba de acesso rápido ao “E-Ouv”, portal de ouvidorias oficial da Controladoria-Geral da União.

3.11. DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

3.11.1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, logo após a fase de análise documental da sessão de lances e antes de declarado o vencedor e homologado o certame, deverá ser realizada sessão (ou quantas forem necessárias) visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos de sistema requeridos para atender as necessidades da CONTRATANTE.

3.11.2. A avaliação deverá ser realizada por Equipe Técnica composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

3.11.3. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos 90% dos requisitos gerais, de ambiente computacional e específicos listados nos itens 3.2 a 3.10, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências editalícias.

3.11.4. O não atendimento de mais de 10% (dez por cento) dos requisitos específicos dos itens 3.2 a 3.10 ensejará a desclassificação imediata da proponente.

3.12. CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS

3.12.1. A empresa vencedora deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente na Câmara Municipal de Ituporanga, sem nenhuma perda de dados.

3.12.2. Tal serviço deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da vigência do contrato, extensível por mais 30 dias caso haja necessidade através de requerimento da empresa.

3.12.3. É de total responsabilidade da proponente contratada a migração dos dados, inclusive de eventual cadastramento manual dos dados que por quaisquer motivos não puderem ser migrados.

3.13. CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA

3.13.1. A contratada deverá ministrar, sem custo adicional, curso de capacitação aos funcionários do Poder Legislativo Municipal usuários dos sistemas, consistente em, no mínimo, 20 (vinte) horas presenciais ministradas na sede da Câmara Municipal de Ituporanga/SC, preferencialmente de terça a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, podendo serem escolhidos outros horários, conforme o expediente que estiver em vigor.

3.13.2. Tais capacitações serão agendadas junto à Secretaria Geral da Câmara de Vereadores de Ituporanga após a implantação, migração e ativação de todos os sistemas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores

2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.01.000000	Locação de equipamentos e softwares
1000601	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.02.000000	Desenvolvimento e manutenção de software
1000601	Recursos Ordinários

5. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O valor global será parcelado em 12 (doze) vezes e o pagamento pelo objeto da presente dispensa de licitação será feito em parcelas mensais em favor da empresa vencedora, mediante depósito ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. As faturas/notas fiscais deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços e enviadas eletronicamente para o e-mail camara@camaraituporanga.sc.gov.br, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) em extensão .PDF.

5.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.7. Fica estipulado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores como indexador de reajuste das obrigações dispostas no presente instrumento, caso aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.
- 6.2. A CONTRATANTE usará o software corretamente, sem sublocar, ceder ou transferir o mesmo total ou parcialmente.
- 6.3. A CONTRATANTE colocará à disposição do pessoal autorizado da CONTRATADA o equipamento, os programas e arquivos de dados envolvidos, para realização da assistência técnica, manutenção e atualização do software.
- 6.4. A CONTRATANTE não permitirá a intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA nas partes e componentes internos do software.
- 6.5. A CONTRATANTE manterá de forma segura a(s) cópia(s) do software ora concedido(s), impedindo seu uso, divulgação, revelação, exploração ou reprodução sob qualquer forma ou modo, por terceiros.
- 6.6. A CONTRATANTE se compromete a não reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, cópia do(s) disco(s) do software, excetuando-se backup de segurança.

6.7. A CONTRATANTE reproduzirá o defeito encontrado perante a CONTRATADA, bem como anotará, devidamente, as mensagens emitidas pelo software.

6.8. A CONTRATANTE não poderá decompilar ou usar de qualquer outra forma para reverter a engenharia dos programas do software.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato.

7.3. O software objeto deste contrato não infringe e não viola patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra a CONTRATANTE, esta notificará a CONTRATADA, que se responsabilizará pela competente defesa.

7.4. A CONTRATADA oferecerá garantia tecnológica e de otimização dos programas e suas rotinas, mediante utilização de boas ferramentas de trabalho, tecnológicas, à disposição das empresas nacionais.

7.5. A CONTRATADA deverá proceder às correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, sempre em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA oferecerá suporte técnico que objetivem as soluções de dúvidas, através da disponibilização de um canal de comunicação (call-center, acesso remoto, e-mail, chat, ferramenta própria ou outro...), de forma ágil e efetiva, em tempo real (online), que ficará disponível de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 19h00min horas.

7.7. A CONTRATADA oferecerá assistência técnica para as manutenções corretivas dos sistemas, que ocorrerão através de um canal de comunicação, que permita, de forma ágil e efetiva, a comunicação e o registro da falha encontrada, cuja solução definitiva ao erro deverá ser adotada em um prazo máximo de 48 horas, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

7.8. A assistência técnica do objeto deste contrato poderá ser feita via telefone, e-mail, chat ou ferramenta própria ou no local da instalação, conforme a situação assim o exigir. O atendimento, exceto quando no local da instalação, deverá ser iniciado, no máximo em 2 (duas) horas após o comunicado da CONTRATANTE, contadas em horário compreendido entre às 8h e 19h, de segunda a sexta-feira. No caso de não funcionamento do software, por apresentar falhas, este deverá ser corrigido ou substituído por cópia corrigida em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, ante a complexidade do caso. As solicitações atendidas serão enquadradas num dos dois tipos de atendimento previstos nos Itens a seguir:

7.8.1. Manutenções sem Custos para a Contratante após a fase de implantação:

7.8.1.1. Consiste nas atividades de manutenções preventivas e corretivas, atualizações de versões e monitoramento da integridade dos bancos de dados, de esclarecimento de dúvidas, de evoluções tecnológicas dos sistemas.

7.8.1.2. Todas as alterações nos sistemas, novas versões, manutenções preventivas, corretivas e atualizações de versões deverão ser instaladas com o aviso ao gestor do contrato;

7.8.1.3. Para as manutenções corretivas dos sistemas, deverá ser aberto um canal de comunicação, que permita, de forma ágil e efetiva, a comunicação e o registro da falha encontrada, cuja solução definitiva ao erro deverá ser adotada em um prazo máximo de 48 horas.

7.8.1.4. Na hipótese de rescisão contratual, ou ainda término do contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE suporte necessário para migração da base de dados da CONTRATANTE para qualquer outro software que vier a ser instalado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.8.1.5. Na hipótese de rescisão contratual, ou ainda término do contrato, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar cópia do sistema apenas

para consulta dos usuários durante o prazo necessário à migração da base de dados.

7.8.2. Manutenções com Custos para a Contratante após a fase de implantação:

7.8.2.1. Consiste nas atividades para customizações específicas para a Câmara Municipal de Ituporanga/SC, migração da solução em caso troca de equipamentos ou suporte técnico adicional que envolva deslocamento de técnicos.

7.8.2.2. Customizações do software aplicativo do sistema para atendimentos específicos da Administração da Câmara Municipal de Ituporanga/SC (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas, etc).

7.8.2.3. Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no Centro de Processamento de Dados da Câmara;

7.8.2.4. Suporte técnico adicional para atendimento local, bem como customizações adicionais, serviços de conversão e recuperação de dados, migração para a expansão ou troca de equipamentos, que gerarem custos para a Contratante, deverão ser:

- a) orçados previamente, descrevendo o escopo, a finalidade, prazo de atendimento, valores incidentes e demais informações relevantes para a realização do serviço;
- b) realizados após ciência expressa do gestor da Câmara;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados por Fiscal de contrato, a ser designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 11 e seguintes da Resolução nº 319, de 26 de junho de 2023, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Gestor do contrato, que, ao verificar as falhas, comunicará a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.3. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 8.4. Na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o gestor do contrato atenderão as disposições constantes na Lei 14.133/21, bem como na Resolução nº 319/2023.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o fiscal analisará a compatibilidade entre o que foi adquirido pela Administração e o que foi entregue pela CONTRATADA.
- 9.2. A prova do recebimento provisório é constituída pelo ateste do fiscal do Recebimento Provisório e serve como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da prestação dos serviços e será realizado em até 5 (cinco) dias após o recebimento do documento fiscal.
- 9.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o gestor do contrato declara no Termo de Recebimento Definitivo haver recebido e aprovado (qualitativa e quantitativamente) os bens ou serviços, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação dos mesmos.
- 9.4. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.
- 9.5. Considera-se, para fins de entrega do objeto: 1) Primeiro mês de execução do contrato – o período entre o dia da assinatura do contrato e o último dia do mês anterior à emissão da nota fiscal; 2) Meses subsequentes – o período entre o primeiro e o último dia do mês anterior à emissão da nota fiscal.

- 9.6. O fiscal do contrato fará constar em relatório próprio a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.
- 9.7. Após o recebimento provisório, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues, verificando se estão em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.
- 9.8. Sendo constatada a conformidade do objeto, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, será emitido Termo de Recebimento Definitivo e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 9.9. Sendo constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as não conformidades verificadas. Paralelamente, a CONTRATADA será notificada para que sejam realizadas as devidas correções.
- 9.10. Quando for o caso, a CONTRATADA deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 3 (três) dias úteis para fins de novas verificações. Havendo nova não conformidade, poderá ser caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.
- 9.11. Independentemente de a CONTRATADA providenciar a correção das falhas no fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas e os prejuízos ocasionados à continuidade do fornecimento das refeições aos discentes.
- 9.12. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 10.1. O contrato será assinado entre as partes que passará a vigorar no dia 10 (dez) de dezembro do ano em curso, com prazo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser extinto ou modificado a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ituporanga pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa à empresa, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. No caso de atraso injustificado para início da execução do contrato, o contratado sujeitar-se-á, a partir do primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Ituporanga, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente, podendo a CONTRATANTE converter em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei.
- 13.3. Estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 2 (dois) dias contínuos ou 3 (três) dias intercalados sem a prestação do serviço no mês de ocorrência da infração; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do objeto;
 - III. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto, assim também considerado a não prestação do serviço superiores 2 (dois) dias contínuos ou 3 (três) dias intercalados no mês de ocorrência da infração;
 - IV. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;
 - V. Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia ou ocorrência pelo não atendimento das exigências realizadas pela CONTRATANTE;

VI. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Ituporanga pelo período de até 03 (três) anos; e

VII. Declaração de inidoneidade.

13.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência.

14.2. A Câmara Municipal de Ituporanga poderá emitir Nota de Esclarecimento para elucidar eventuais dúvidas sobre este termo de referência, à qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14.3. O resultado desta dispensa de licitação estará à disposição dos interessados, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ituporanga, logo após sua homologação, bem como no sítio eletrônico www.camaraituporanga.sc.gov.br.

14.4. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.5. A Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga poderá revogar a dispensa de licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6. A Secretaria da Câmara prestará os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, nas segundas-feiras, das 13h00min às 19h00min, e de terça a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, pelo telefone (47) 3533-1423 ou pelo e-mail camara@camaraituporanga.sc.gov.br.



Ituporanga/SC, 27 de novembro de 2023.

Angela Maria Machado Stinghen
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga



ANEXO II
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação.

(Cidade) ____/____/____.

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



ANEXO III
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº, vem através da presente DECLARAR que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

(Cidade) ____/____/____.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



ANEXO IV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E O ART. 62,
§1º DA LEI Nº 14.133/2021**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de jovem aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Além disso, declaramos de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade) ____/____/____.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



ANEXO V
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – EPP**

Para fins de participação no Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, na forma eletrônica, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

_____, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) do CPF sob nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração, e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ituporanga - SC, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do
Representante Legal e
carimbo da empresa

ANEXO VI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: A CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 79.369.633/0001-21, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga/SC, neste ato representado pelo seu Presidente a Sra. ANGELA MARIA MACHADO STINGHEN inscrita no CPF sob nº 016.767.209-60.

CONTRATADA: EMPRESA..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para locação de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma Web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da casa legislativa e envio das informações em tempo real para o portal web da Câmara Municipal, com certificação digital dos documentos administrativos e protocolo eletrônico, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados.

1.2. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ XXXXXXXX (xx) com todos os tributos, taxas e encargos sociais inclusos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão a conta de dotações do orçamento dos exercícios de 2023 e 2024, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.01.000000	Locação de equipamentos e softwares
1000601	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.02.000000	Desenvolvimento e manutenção de software
1000601	Recursos Ordinários

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor global será parcelado em 12 (doze) vezes e o pagamento pelo objeto da presente dispensa de licitação será feito em parcelas mensais em favor da

empresa vencedora, mediante depósito ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura.

- 3.2. As faturas/notas fiscais deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços e enviadas eletronicamente para o e-mail camara@camaraituporanga.sc.gov.br, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) em extensão .PDF.
- 3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.5. O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.7. Fica estipulado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores como indexador de reajuste das obrigações dispostas no presente instrumento, caso aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.
- 4.2. A CONTRATANTE usará o software corretamente, sem sublocar, ceder ou transferir o mesmo total ou parcialmente.
- 4.3. A CONTRATANTE colocará à disposição do pessoal autorizado da CONTRATADA o equipamento, os programas e arquivos de dados envolvidos, para realização da assistência técnica, manutenção e atualização do software.

- 4.4. A CONTRATANTE não permitirá a intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA nas partes e componentes internos do software.
- 4.5. A CONTRATANTE manterá de forma segura a(s) cópia(s) do software ora concedido(s), impedindo seu uso, divulgação, revelação, exploração ou reprodução sob qualquer forma ou modo, por terceiros.
- 4.6. A CONTRATANTE se compromete a não reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, cópia do(s) disco(s) do software, excetuando-se backup de segurança.
- 4.7. A CONTRATANTE reproduzirá o defeito encontrado perante a CONTRATADA, bem como anotará, devidamente, as mensagens emitidas pelo software.
- 4.8. A CONTRATANTE não poderá decompilar ou usar de qualquer outra forma para reverter a engenharia dos programas do software.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato.
- 5.3. O software objeto deste contrato não infringe e não viola patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra a CONTRATANTE, esta notificará a CONTRATADA, que se responsabilizará pela competente defesa.
- 5.4. A CONTRATADA oferecerá garantia tecnológica e de otimização dos programas e suas rotinas, mediante utilização de boas ferramentas de trabalho, tecnológicas, à disposição das empresas nacionais.
- 5.5. A CONTRATADA deverá proceder às correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, sempre em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.6. A CONTRATADA oferecerá suporte técnico que objetivem as soluções de dúvidas, através da disponibilização de um canal de comunicação (call-center,

acesso remoto, e-mail, chat, ferramenta própria ou outro...), de forma ágil e efetiva, em tempo real (online), que ficará disponível de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 19h00min horas.

- 5.7. A CONTRATADA oferecerá assistência técnica para as manutenções corretivas dos sistemas, que ocorrerão através de um canal de comunicação, que permita, de forma ágil e efetiva, a comunicação e o registro da falha encontrada, cuja solução definitiva ao erro deverá ser adotada em um prazo máximo de 48 horas, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.
- 5.8. A assistência técnica do objeto deste contrato poderá ser feita via telefone, e-mail, chat ou ferramenta própria ou no local da instalação, conforme a situação assim o exigir. O atendimento, exceto quando no local da instalação, deverá ser iniciado, no máximo em 2 (duas) horas após o comunicado da CONTRATANTE, contadas em horário compreendido entre às 8h e 19h, de segunda a sexta-feira. No caso de não funcionamento do software, por apresentar falhas, este deverá ser corrigido ou substituído por cópia corrigida em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, ante a complexidade do caso. As solicitações atendidas serão enquadradas num dos dois tipos de atendimento previstos nos Itens a seguir:

5.8.1. Manutenções sem Custos para a Contratante após a fase de implantação

- 5.8.1.1. Consiste nas atividades de manutenções preventivas e corretivas, atualizações de versões e monitoramento da integridade dos bancos de dados, de esclarecimento de dúvidas, de evoluções tecnológicas dos sistemas.
- 5.8.1.2. Todas as alterações nos sistemas, novas versões, manutenções preventivas, corretivas e atualizações de versões deverão ser instaladas com o aviso ao gestor do contrato;
- 5.8.1.3. Para as manutenções corretivas dos sistemas, deverá ser aberto um canal de comunicação, que permita, de forma ágil e efetiva, a

comunicação e o registro da falha encontrada, cuja solução definitiva ao erro deverá ser adotada em um prazo máximo de 48 horas.

5.8.1.4. Na hipótese de rescisão contratual, ou ainda término do contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE suporte necessário para migração da base de dados da CONTRATANTE para qualquer outro software que vier a ser instalado, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8.1.5. Na hipótese de rescisão contratual, ou ainda término do contrato, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar cópia do sistema apenas para consulta dos usuários durante o prazo necessário à migração da base de dados.

5.8.2. Manutenções com Custos para a Contratante após a fase de implantação

5.8.2.1. Consiste nas atividades para customizações específicas para a Câmara Municipal de Ituporanga/SC, migração da solução em caso troca de equipamentos ou suporte técnico adicional que envolva deslocamento de técnicos.

5.8.2.2. Customizações do software aplicativo do sistema para atendimentos específicos da Administração da Câmara Municipal de Ituporanga/SC (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas, etc).

5.8.2.3. Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no Centro de Processamento de Dados da Câmara;

5.8.2.4. Suporte técnico adicional para atendimento local, bem como customizações adicionais, serviços de conversão e recuperação de dados, migração para a expansão ou troca de equipamentos, que gerarem custos para a Contratante, deverão ser:

- a) orçados previamente, descrevendo o escopo, a finalidade, prazo de atendimento, valores incidentes e demais informações relevantes para a realização do serviço;
- b) realizados após ciência expressa do gestor da Câmara;

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados por Fiscal de contrato, a ser designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 11 e seguintes da Resolução nº 319, de 26 de junho de 2023, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Gestor do contrato, que, ao verificar as falhas, comunicará a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.3. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. Na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o gestor do contrato atenderão as disposições constantes na Lei 14.133/21, bem como na Resolução nº 319/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o fiscal analisará a compatibilidade entre o que foi adquirido pela Administração e o que foi entregue pela CONTRATADA.
- 7.2. A prova do recebimento provisório é constituída pelo ateste do fiscal do Recebimento Provisório e serve como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da prestação dos serviços e será realizado em até 5 (cinco) dias após o recebimento do documento fiscal.
- 7.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o gestor do contrato declara no Termo de Recebimento Definitivo haver recebido e aprovado (qualitativa e quantitativamente) os bens ou serviços, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação dos mesmos.

- 7.4. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Considera-se, para fins de entrega do objeto: 1) Primeiro mês de execução do contrato – o período entre o dia da assinatura do contrato e o último dia do mês anterior à emissão da nota fiscal; 2) Meses subsequentes – o período entre o primeiro e o último dia do mês anterior à emissão da nota fiscal.
- 7.6. O fiscal do contrato fará constar em relatório próprio a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.
- 7.7. Após o recebimento provisório, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues, verificando se estão em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.
- 7.8. Sendo constatada a conformidade do objeto, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, será emitido Termo de Recebimento Definitivo e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 7.9. Sendo constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as não conformidades verificadas. Paralelamente, a CONTRATADA será notificada para que sejam realizadas as devidas correções.
- 7.10. Quando for o caso, a CONTRATADA deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 3 (três) dias úteis para fins de novas verificações. Havendo nova não conformidade, poderá ser caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.
- 7.11. Independentemente de a CONTRATADA providenciar a correção das falhas no fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas e os prejuízos ocasionados à continuidade do fornecimento das refeições aos discentes.
- 7.12. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O contrato será celebrado entre as partes que passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, no dia 10 (dez) de dezembro do ano em curso, com prazo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser extinto ou modificado, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ituporanga, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa à empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. No caso de atraso injustificado para início da execução do contrato, o contratado sujeitar-se-á, a partir do primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Ituporanga, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente, podendo a CONTRATANTE converter em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei.
- 11.3. Estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 2 (dois) dias contínuos ou 3 (três) dias intercalados sem a prestação do serviço no mês de ocorrência da infração; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do objeto;
 - III. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto, assim também considerado a não prestação do serviço superiores 2 (dois) dias contínuos ou 3 (três) dias intercalados no mês de ocorrência da infração;

- IV. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;
 - V. Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia ou ocorrência pelo não atendimento das exigências realizadas pela CONTRATANTE;
 - VI. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Ituporanga pelo período de até 03 (três) anos; e
 - VII. Declaração de inidoneidade.
- 11.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), a qual terá aplicabilidade também nos casos omissos.

O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação nº 05/2023, do Processo administrativo nº 43/2023, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga- SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga, de de 2023



Câmara Municipal de Ituporanga
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

Visto do órgão de assessoramento jurídico:

Célia Caroline Raitz de Lima

OAB/SC nº 47.512

Procuradora Legislativa

Câmara Municipal de Ituporanga/SC

Matrícula nº 211